CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação Justiça e Redação
Igarassu, 11 de maio de 99
Presidente

2.312/99

PROJETO DE LEI Nº /99

EMENTA: Dispõe sobre denominação de rua e dá outras providências.

A SANÇÃO
EM 13/05/1999
a)
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
Igarassú 11/05/99

O Vereador Ademar Soares de Barros submete ao Plenário desta Câmara Municipal,o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua **Joventina Maria de Santana**,a rua 12,localizada na Quadra M do Loteamento Centro de Igarassu.

Art. 2º - Fica o Prefeito de Igarassu,autorizado a mandar confeccionar e colocar a Placa na citada rua.

Art. 3º - Este Projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Iga - rassu,em 11 de maio de 1999.

a)
Ademar Soares de Barros
Presidente

Aprovado em 1ª discussão
por Unanimidade
sala das sessões 13/05/1999
Rubrica do Presidente

Aprovado em 2ª discussão
por Unanimidade
sala das sessões 18/05/1999

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,JUSTIÇA E READAÇÃO FINAL

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

Parecer ao Projeto de Lei nº 2.312/99,de 11 de maio de 1999, O Vereador **Ademar Soares de Barros,**proprõe a denominação da rua **Joventina Maria de Santana,**a rua 12,localizada na Quadra "M" do Loteamento' Centro de Igarassu.

RELATÓRIO:

Na sua justificativa expõe o autor as virtudes da homenageada que em vida dedicou um amor incomum as coisas da nossa terra sendo' justa por todos os Títulos a homenagem que se lhe presta a sua memória.

VOTO DO RELATOR:

É da competência do Município a regularização e obdiência '' fixar as normas urbanísticas aplicáveis as vias e logradouros públicos com denominação aprovada pela Câmara Municipal,na forma estabelecida ' pela Lei Orgânica do Município.

Â iniciativa tem respaldo legal,podendo fazê-la o seu autor:

O Projeto no Mérito atende aos requisítos da legislação vi - gente:

Está obdecida a Ténica Legislativa.

A propósito atende aos desejos da população.

Ante o exposto considero o Projeto Constitucional,legal,Jurídico e técnicamente correto e no Mérito o aprovo.

VOTO PELA SUA APROVAÇÃO:

Sala das Reuniões da Comissão de Legislação,Justiça e Redação Final,em 18 de maio de 1999.

A) _____

RELATOR

PARECER DA COMISSÃO:

Â Comissão de Lejislação,Justiça e Redação Final,em sessão ' realizada aos 18 de maio de 1999,opinou unanimimente pela constitucionalidade,juridicidade e Técnica Legislativa e no Mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.312/99.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

XXXXXXX

XXXXXXX

XXXXXXX

a) _____

Marcelo Ferreira de Lima

Presidente

_____

José Luiz de Medeiros

Secretário

_____

Boanerges de Alcântara Vilarim

Membro

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Igarassu,em 18 de maio de 1999.

a) _____

Presidente - Comissão

_____

Relator - Comissão